

OFÍCIO Nº 009/2025

Ibiaçá – RS, 01 de outubro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação – troca do motor de partida e manutenção preventiva do caminhão Cargo, placas IQI-3054, pertencente à frota desta Secretaria.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Obras vem, por meio deste, solicitar a dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a solicitação da troca do motor de partida e manutenção preventiva do caminhão Cargo, placas IQI-3054, pertencente à frota desta Secretaria.

O referido veículo é essencial nas atividades operacionais da Secretaria, sendo amplamente utilizado no transporte de materiais, deslocamento de equipes e apoio em serviços de manutenção e execução de obras públicas. A falha no motor de partida impossibilita a utilização do caminhão, ocasionando atrasos nas demandas do setor e prejudicando diretamente a continuidade dos serviços prestados à população.

A substituição do motor de partida e manutenção preventiva mostra-se, portanto, imprescindível e urgente, visando restabelecer as condições de uso do veículo, garantir maior segurança, evitar paralisações nos serviços de infraestrutura urbana e assegurar a eficiência da frota municipal.

Diante disso, solicitamos orçamento e a execução do referido serviço de forma célere, a fim de minimizar os impactos negativos ocasionados pela parada do caminhão.

Assim, solicitamos deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras; 2039 – Manutenção Secretária de Obras e Construção de Estradas; 339030000000 – Material de Consumo; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Juri

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Copatti

Secretário de Obras

Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DISPENSA 35/2025

Objeto: Troca do motor de partida e manutenção preventiva do caminhão Cargo, placas IQI-3054, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras.

1. Identificação da Necessidade

A presente demanda tem por objeto a contratação de serviço para substituição do motor de partida do caminhão Cargo e realização de manutenção preventiva, placas IQI-3054, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá – RS.

2. Justificativa

O caminhão em questão é utilizado em atividades essenciais da Secretaria, tais como:

- transporte de materiais e insumos;
- apoio às equipes de manutenção;
- execução de obras públicas de infraestrutura.

O veículo encontra-se inoperante devido à falha no motor de partida, impossibilitando sua utilização e, conseqüentemente, comprometendo a execução das demandas diárias da Secretaria.

A substituição da peça é urgente e necessária para assegurar a continuidade dos serviços, evitando maiores prejuízos à prestação das atividades de manutenção e obras públicas no município.

3. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A manutenção e recuperação dos veículos da frota municipal garantem a eficiência operacional, permitindo que a Secretaria de Obras cumpra com seu papel na execução de políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e rural.

4. Estimativa de Custos

Os custos estimados para o serviço serão obtidos por meio de orçamentos junto a fornecedores especializados, visando garantir economicidade e viabilidade técnica na contratação, o valor referido ficou no total de R\$ 9.173,18 (nove mil, cento e setenta e três reais com dezoito centavos.)

5. Riscos da Não Contratação

A não realização da substituição acarretará em:

- paralisação prolongada do caminhão;
- atrasos em obras e serviços essenciais;
- sobrecarga de outros veículos da frota;
- aumento de custos operacionais com deslocamentos alternativos.

6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a troca do motor de partida do caminhão Cargo IQI3054 é imprescindível para garantir a operacionalidade da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais, justificando a contratação por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Ibiaçá – RS, 29 de setembro de 2025

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratação

Portaria 015/2025

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 035/2025

c) Objeto: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a substituição do motor de partida e manutenção preventiva do caminhão Cargo, placas IQI-3054, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras.

d) Valor R\$ 9.173,18 (nove mil, cento e setenta e três reais com dezoito centavos), sendo R\$ 7.433,18 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais com dezoito centavos) referente a peças e R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), referente a serviços.

e) Fornecedor: TURELLA MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.726.234/0001-09, estabelecida na Rua Carlos Pansera, nº 213, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Diego Turella, inscrito no CPF nº 015.238.180-50.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação, contratação de empresa especializada para a substituição do motor de partida do caminhão Cargo, placas IQI-3054, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras. na empresa TURELLA MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.726.234/0001-09, estabelecida na Carlos Pansera, nº 213, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Diego Turella, inscrito no CPF nº 015.238.180-50.

O caminhão em questão é de uso essencial nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, sendo utilizado para transporte de materiais, deslocamento de equipes e apoio em serviços de manutenção e execução de obras públicas no município.

O veículo encontra-se inoperante devido a falha no motor de partida, o que inviabiliza sua utilização e causa impacto direto nas ações de infraestrutura urbana e rural, gerando atrasos e comprometendo a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

A substituição do motor de partida é medida urgente e necessária, visando restabelecer a funcionalidade do veículo, garantir a continuidade dos serviços essenciais e evitar prejuízos maiores à administração pública.

Considerando que diante da urgência e essencialidade do objeto, torna-se viável e necessária a realização da contratação direta

Diante do exposto, a solicitação de contratação direta se justifica plenamente, baseado no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a empresa TURELLA MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.726.234/0001/09, apresentou proposta de preços compatível com o valor de mercado de R\$ 9.173,18. Foi recebido também as propostas da empresa CAR TECH no valor de R\$ 11.546,27 e da empresa CAMPO DOS BUGRES o valor de R\$ 10.030,22 prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Salientamos que o orçamento está anexado ao presente pedido R\$ 9.173,18 (nove mil, cento e setenta e três reais com dezoito centavos), sendo R\$ 7.433,18 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais com dezoito centavos) referente a peças e R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), referente a serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 035/2025

Objeto: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a substituição do motor de partida e manutenção preventiva do caminhão Cargo, placas IQI-3054, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá – RS, 01 de outubro de 2025.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 035/2025

c) Objeto: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a substituição do motor de partida e manutenção preventiva do caminhão Cargo, placas IQI-3054, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras.

d) Fornecedor: TURELLA MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.726.234/0001-09, estabelecida na Rua Carlos Pansera, nº 213, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Diego Turella, inscrito no CPF nº 015.238.180-50.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri

339030000000 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 035/2025

Objetivo: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a substituição do motor de partida e manutenção preventiva do caminhão Cargo, placas IQI-3054, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras.

Data da homologação: 01 de outubro de 2025.

Fornecedor: TURELLA MECANICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.726.234/0001-09, estabelecida na Rua Carlos Pansera, nº 213, Bairro Centro, na cidade de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Diego Turella, inscrito no CPF nº 015.238.180-50.

Forma de Pagamento: R\$ 9.173,18 (nove mil, cento e setenta e três reais com dezoito centavos), sendo R\$ 7.433,18 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais com dezoito centavos) referente a peças e R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), referente a serviços.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Manutenção Secretaria de Obras e Construção de Estradas

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri

339030000000 – Material de Consumo

Ibiaçá – RS, 01 de outubro de 2025.

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 035/2025

c) Objeto: O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a substituição do motor de partida e manutenção preventiva do caminhão Cargo, placas IQI-3054, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Compras Públicas,

aos _____ dias do mês de _____ de 2025.